



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão
Usuário: Ivan

Protocolo
P.025/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Quarta-feira, 30 de abril de 2025.

Autor/Remetente(es): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Documento(s):

OFÍCIO Nº 139/2025 - PROJETO DE LEI Nº 019/2025 QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime Normal

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

Recebido em 02/05/2025 às 16 h e 15 m.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



Responsável pelo Recebimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1316 Pontão - RS CEP 99190-000 Fone (54) 2560 0131

Of. 139 /2025

Pontão - RS, 30 de abril de 2025.

SENHORA PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 019/2025**, que abre crédito especial no Orçamento do Município.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

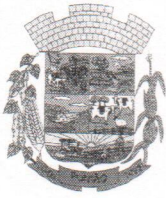
Excelentíssima Senhora

DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1316 Pontão - RS CEP 99190-000 Fone (54) 2560 0131

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2025 no valor de R\$ 9.044,43 (Nove mil, quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0904 08 241 0038 2331		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
33903000000000	1500 O	54135.4 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
33903200000000	1500 O	54245.8 MATERIAL,BEM,DISTR.GRATUITA	R\$ 1.000,00
			1.000,00
33903900000000	1500 O	54269.5 OUTR.SERVIC.TERC.PJ	R\$ 1.000,00
33904800000000	1500 O	54409.4 OUT.AUX.FINANC.A PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
			1.000,00

03		SECR.ADMINISTRA	
0301 04 122 0002 2005		MANUT.SEC.ADMINISTRAÇÃO	
33904700000000	1501 O	53953.8 OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS (PASEP)	R\$ 1.000,00

07		SECRET.OBRAS	
0701 04 122 0021 2035		MANUTENCAO SECETARIA DE OBRAS	
33904700000000	1708 O	54082.0 OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS (PASEP)	R\$ 44,46
33904700000000	1709 O	54104.4 OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS (PASEP)	R\$ 1.000,00
33904700000000	1720 O	53981.3 OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS (PASEP)	R\$ 1.000,00

0701 26 782 0021 2044		MANUTENÇÃO DA FROTA	
33904700000000	1750 O	54009.9 OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS (PASEP)	R\$ 1.000,00

Total: R\$ 9.044,46

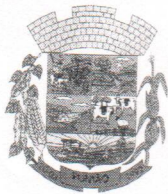
Parágrafo Segundo: Para a cobertura orçamentária do CRÉDITO ESPECIAL acima, serão utilizados os seguintes recursos:

- Para a fonte de recursos 1708 – o Excesso de Arrecadação no vlr de R\$ 44,46
- Para a fonte de recursos 1709 – o Excesso de Arrecadação no vlr de R\$ 1.000,00

c) Para os demais recursos a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03		SECR.ADMINISTRA	
0301 04 122 0002 2005		MANUT.SEC.ADMINISTRAÇÃO	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1316 Pontão - RS CEP 99190-000 Fone (54) 2560 0131

33903900000000 1501 O	1894.5 OUTR.SERVIC.TER PJ	R\$ 4.000,00
07	SECRET.OBRAS	
0701 04 122 0021 2035	MANUTENCAO SECETARIA DE OBRAS	
33903000000000 1720 O	19721.1 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
0701 26 782 0021 2044	MANUTENÇÃO DA FROTA	
33903000000000 1750 O	23813.9 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
0902 08 244 1001 2070	FMAS E CRAS	
31901300000000 1500 O	41089.6 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

Luís Fernando P. da Silva

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1316 Pontão - RS CEP 99190-000 Fone (54) 2560 0131

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhores/as Vereadores/as

Ao cumprimentá-los/as cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 019/2025, que visa a abertura de crédito especial para adequação do Orçamento quanto às Dotações Orçamentárias, para as seguintes finalidades:

As dotações ora abertas, destinam-se à atender as demandas de recursos para o empenho, liquidação e pagamento dos encargos com o PASEP, nos recursos vinculados específicos das receitas oriundas do governo federal.

Ficam criadas também, as dotações para iniciar a busca de recursos e atividades específicas para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, que será implementado no decorrer do presente exercício.

Sendo o que tínhamos para o momento, diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

